



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.440, DE 05 DE MAIO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal
de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de
despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO.

07.01.22.661.0012.2.046 – Apoio e Desenvolvimento a Industria

33.60.41.00	Contribuições	R\$	13.970,00
	TOTAL	R\$	13.970,00

07.01.23.691.0012.2.048 – Apoio e Desenvolvimento do Comércio

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	7.305,00
	TOTAL	R\$	7.305,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	21.275,00

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0045.2.140 - Manutenção do Convênio com SCAP - SAC

33.50.41	Contribuições (R-1121)	R\$	6.069,00
	TOTAL	R\$	6.069,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	6.069,00

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROPECUARIA

12.02.20.601.0053.1.024 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.

44.90.52.00	Equipamento e Mat.Permanente	R\$	247.250,00
	TOTAL	R\$	247.250,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	247.250,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	274.594,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do art 1º :

I – Tendência de excesso de arrecadação em conformidade com o
Artigo 43, da Lei 4320/64, referente ao contrato de repasse nº 0261333-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



29/2008/MAPA/CAIXA, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

II – Tendência de excesso de arrecadação em conformidade com o Artigo 43, da Lei 4320/64, referente ao contrato de repasse nº 0266440-33/2008/MAPA/CAIXA, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

III – Tendência de excesso de arrecadação em conformidade com o Artigo 43, da Lei 4320/64, referente contrato de repasse nº 0239733-05/2007/MAPA/CAIXA, no valor de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

IV – Tendência de excesso de arrecadação em conformidade com o art. 43, da lei nº4320/64, referente ao Recurso Federal para a Sociedade Caçapava de Auxílio aos Pobres, conta 13059-1, Banco do Brasil EAID- ASILO – SCAP, no valor de R\$ 6.069,00.

V – A Redução das Seguintes Funcionais Programáticas no valor de R\$ 50.275,00 (cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais).

SECRETARIA MUNICIPIO TURISMO INDUST. COMERCIO

07.01.22.661.0012.2.046 – Apoio e Desenvolvimento a Industria.

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	995,00
33.90.36.00	Outros Serv.Terc.Pes.Física	R\$	4.000,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	4.995,00
TOTAL		R\$	9.990,00

07.01.23.691.0012.2.048 – Apoio e Desenvolvimento do Comércio

33.60.41.00	Contribuições	R\$	1.995,00
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	95,00
33.90.36.00	Outros Serv.Terc.Pes.Física	R\$	195,00
TOTAL		R\$	2.285,00
TOTAL SECRETARIA		R\$	12.275,00

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROPECUARIA

12.02.20.601.0056.2.156 – Manutenção e Ampliação da Fruticultura

33.60.41.00	Contribuições	R\$	18.000,00
TOTAL		R\$	18.000,00
TOTAL SECRETARIA		R\$	18.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA

14.01.04.122.0061.2.162 – Contrapartida Projetos.

99.99.99.00	Contribuições	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	20.000,00
TOTAL SECRETARIA		R\$	20.000,00
TOTAL REDUÇÃO		R\$	50.275,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

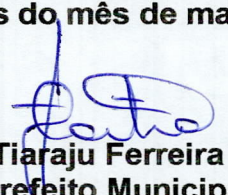
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



Art. 3º - O objetivo desta Lei será de disponibilizar recursos para atender os objetos dos Contratos citados no artigo 2º da presente Lei, o Auxílio Financeiro para a Agência de Desenvolvimento Portal do Pampa, o Contrato com o SEBRAE na área de turismo e auxílio financeiro ao Lar do Idoso.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 05 dias do mês de maio do ano de 2009.


Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

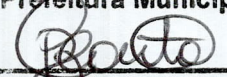
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05 / 05 / 09
Das

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito